

PORTARIA GR Nº 55-A/2000

REVOGA A PORTARIA GR Nº 43/2000 E FIXA DIRETRIZES SOBRE A ADMISSÃO DE DOCENTES NA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Reitor da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, em conformidade com o disposto na Resolução CONSUN Nº 03/2000, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - DOS PRINCÍPIOS GERAIS:

1. Em qualquer necessidade de contratação de professor para integrar o quadro de docentes da Universidade São Francisco, o Coordenador de Curso, o Diretor de Unidade Acadêmica e a Área de Recursos Humanos deverão ter analisado anteriormente a possibilidade e viabilidade de remanejamento da(s) disciplina(s) ou atividade(s) e sua correspondente carga horária entre os docentes da instituição.
2. Esgotadas as possibilidades de redistribuição interna de carga horária, as solicitações de contratação obedecerão rigorosamente o Regulamento do Magistério Superior da Universidade São Francisco, as Diretrizes para o Processo Seletivo para o Ingresso de Docentes no Quadro de Carreira do Magistério Superior da USF, as Resoluções pertinentes e os critérios abaixo mencionados:
 - a) A admissão de Professor na Universidade São Francisco deverá ser precedida da emissão do formulário "*Solicitação de Preenchimento de Vaga Docente*" em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo Coordenador do Curso e pelo Diretor de Unidade Acadêmica, ao qual a vaga esteja subordinada, que deverá ser encaminhado para aprovação da Mantenedora e Reitoria.
 - b) Ex-professores só serão readmitidos por autorização da Reitoria mediante análise do parecer circunstanciado do Diretor de Unidade Acadêmica.
 - c) Pessoas que tenham vínculo de parentesco com funcionários da Universidade São Francisco não poderão ser contratadas.

Artigo 2º - DAS CONTRATAÇÕES:

1. As contratações ocorrerão nas seguintes situações:
 - a) *Em caráter de Substituição por Desligamento*
As contratações em caráter de substituição por desligamento ocorrerão quando do desligamento de professor da Universidade São Francisco.

b) Em caráter de Substituição Temporária

As contratações em caráter de substituição temporária ocorrerão nos casos de licença médica ou afastamentos, inclusive para ocupar cargos acadêmico-administrativos na Universidade São Francisco.

c) Em caráter de Aumento de Quadro

As contratações de Aumento de Quadro ocorrerão mediante prévia autorização da Mantenedora e Reitoria, quando da criação de um novo curso, disciplina, turma ou classe.

Artigo 3º - DAS VAGAS:

1. Para contratação de professor na Universidade São Francisco, o Diretor de Unidade Acadêmica deverá encaminhar para aprovação da Mantenedora e da Reitoria o formulário de "Solicitação de Preenchimento de Vaga Docente" (disponível na intranet), cujo despacho será emitido no prazo não superior a uma semana. Caso durante o período de aprovação da vaga seja identificado na Universidade um docente em condições de atender a redistribuição interna de carga horária, a "Solicitação de Preenchimento de Vaga Docente" é indeferida.

Artigo 4º - DO EDITAL:

1. Verificada a impossibilidade de redistribuição de carga horária e após a aprovação da vaga pela Mantenedora e Reitoria, o Diretor da Unidade Acadêmica deverá publicar um Edital, do qual constará a categoria, a(s) disciplina(s)/atividade(s), a carga horária, o(s) dia(s) da semana com respectivos horários de aula, o valor hora a ser praticado e outras diretrizes complementares que satisfaçam as necessidades da Instituição.

Parágrafo Único – A publicação do Edital e a realização do processo de seleção à vaga para o corpo docente são necessárias também para a admissão de Professores Auxiliares.

2. Caso algum professor da Universidade São Francisco se candidate à vaga publicada pelo Edital, o processo de seleção deverá priorizar o aproveitamento desse docente.
3. O docente que tenha sido colocado à disposição pela Unidade Acadêmica ou reduzido sua carga horária por deficiência em desempenho, não poderá se candidatar à vaga referente à sua substituição.

Artigo 5º - DA INSCRIÇÃO:

1. As inscrições ao Processo de Seleção serão feitas com os representantes de Recursos Humanos de cada Câmpus da Universidade São Francisco.
2. Se, após o término das inscrições, a Banca Examinadora julgar excessivo o número de candidatos, poderá, a seu critério, realizar uma prova escrita que será eliminatória. Concluída esta fase, os candidatos classificados serão convocados para a arguição.

Artigo 6º - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

1. Diretor da Unidade Acadêmica baixará o Edital de Seleção, sendo a publicação e a divulgação de responsabilidade da Área de Recursos Humanos.

2. No processo de seleção para docência da Universidade São Francisco, a Banca Examinadora deverá ser composta pelos seguintes membros do elenco abaixo:

- Diretor da Unidade Acadêmica e/ou Coordenador de Curso (Presidente);
- 02 (dois) Professores(as), sendo um do próprio curso e outro integrante do quadro docente da USF, ambos com titulação igual ou superior à da exigida para a vaga;
- 01 Representante de alunos do curso.

§ 1º - Na impossibilidade do Coordenador de Curso e Diretor da Unidade Acadêmica assumirem a Presidência da Banca Examinadora, cabe ao Diretor da Unidade Acadêmica a designação de algum membro da Banca para assumir a Presidência dos trabalhos.

§ 2º - Se houver algum impedimento ético de membro da Banca em relação ao candidato, este membro fica obrigado a decliná-lo ao Diretor de Centro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para eventual substituição.

3. A Banca deve ser constituída com um mínimo de 03 (três) professores(as) mais o representante da Área de Recursos Humanos, que não atribuirá notas ao candidato.

Parágrafo Único - A participação do representante de alunos do curso é opcional e tem por finalidade avaliar apenas os aspectos didáticos do candidato, nos termos do item 8 deste artigo.

4. A matéria a ser explanada será indicada pelo Coordenador do Curso e deverá atender as exigências da disciplina em que o(a) professor(a) será contratado(a).

5. O(a) candidato(a) disporá de 40 a 50 minutos para apresentação de sua aula.

6. A avaliação do(a) candidato(a) a docente será com base nos seguintes critérios:

- a) Contextualização da aula: observar se o(a) candidato(a), ao início da aula, contextualiza e destaca a importância da matéria sorteada dentro do programa da disciplina.
- b) Recursos audiovisuais: verificar a qualidade do material (transparências, xerox, slides, uso da lousa, legibilidade da caligrafia) apresentado e como o(a) candidato(a) explora esses recursos.
- c) Domínio do assunto: observar a firmeza do(a) candidato(a) com relação aos conceitos básicos pertinentes à matéria sorteada.
- d) Comunicação e expressão: observar a capacidade do(a) candidato(a) em efetivamente transmitir aquilo que pretende, de forma clara e objetiva. A capacidade de motivação também deve ser observada neste item. (Problemas de distúrbios na fala devem ser observados e posteriormente repassados para a Medicina do Trabalho para uma melhor avaliação técnica).
- e) Binômio teoria/prática: observar a capacidade do(a) candidato(a) em ilustrar os conceitos teóricos a partir de exemplos extraídos de sua experiência profissional, ou de criar situações hipotéticas plausíveis que realmente ajudem a compreender os conceitos em discussão.

- f) Administração do tempo: observar como o(a) candidato(a) dosou os diversos assuntos para os diferentes momentos da aula. Espera-se que uma aula tenha introdução, apresentação e discussão do assunto, conclusão e bibliografia consultada.
- g) Curriculum vitae: a banca examinadora, em conjunto, procede à análise do curriculum vitae do(a) candidato(a). A atribuição da nota seguirá os seguintes critérios de pontuação:

NOTA	TITULAÇÃO ACADÊMICA
10,0	1. Doutor na área do concurso. 2. Experiência profissional (Magistério superior/ outras Organizações)
9,5	1. Doutor na área correlata. 2. Mestre na área do concurso com experiência de magistério ou vasta experiência profissional na área.
9,0	• Mestre em área correlata com experiência profissional na área do pretendida.
8,5	• Pós-graduado (especialização) na área do concurso, com experiência de magistério e experiência profissional na área.
8,0	• Pós-graduado (especialização) na área do concurso, com experiência de magistério ou experiência profissional na área.
7,0	• Pós-graduado (especialização) na área do concurso.
6,5	• Graduado com experiência de magistério e profissional na área.
6,0	• Graduado com experiência profissional.

7. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos quesitos de verificação expostos no item 6, deste artigo. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo nota 7,0 (sete) em todos os quesitos verificados.
8. O representante de alunos deverá preencher a ficha a seguir e encaminhar aos professores membros da Banca.

AVALIAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome do candidato:				
Nome do representante de alunos:				
	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
a) A organização do candidato em sua aula foi				
b) A maneira como o candidato conduziu a sua aula (didática) foi				
c) A motivação (entusiasmo) do candidato durante a aula foi				

9. Em caso de empate de dois candidatos para a mesma série e/ou disciplina, serão utilizados como critério de desempate, os seguintes itens na ordem abaixo:
- 1º - Titulação acadêmica;
 - 2º - Maior nota no quesito "Domínio do assunto";
 - 3º - Atuação e experiência no exercício do magistério.

Artigo 7º - DO INGRESSO:

1. Após a conclusão de todas as fases do Processo de Seleção, a Área de Recursos Humanos se encarregará dos procedimentos necessários à contratação do docente, bem como do encaminhamento à Reitoria para despacho.
2. *Nenhum professor poderá iniciar suas atividades na Instituição sem estar devidamente registrado, portanto é imprescindível o cumprimento de todas as etapas do processo de contratação docente.*

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria GR N° 43/2000 e demais disposições contrárias.

Artigo 9º - Dê-se ciência a todo Corpo Docente da Universidade São Francisco e demais interessados, para que a presente produza os seus efeitos.

Bragança Paulista, 16 de novembro de 2000.

Frei Altair Anacleto Lorenzetti, OFM
Reitor